



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 4.387, DE 21 DE MARÇO DE 2006.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial.

JOÃO ANTONIO SALGADO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº. 4.320/64, um crédito adicional especial até o valor de R\$ 2.124.000,00 (Dois milhões, cento e vinte e quatro mil reais), na Secretaria de Planejamento, Secretaria de Saúde e Promoção Social e Fundo Municipal de Assistência Social, para fazer face à reestruturação administrativa e orçamentária no programa de expansão de energia elétrica, construção do Centro de Apoio Psico-Social e adequação ao artigo 30º da Lei Orgânica da Assistência Social. A classificação orçamentária será:

02.05.00 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

02.05.10 – GABINETE

1.003 – Ampliação de Rede Elétrica e Iluminação

15.452.0007 4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 70.000,00

02.10.00 - SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

02.10.20 – Departamento de Assistência a Saúde

1.054 - Construção Centro Apoio Psico-Social

10.301.0028 4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 205.000,00

02.14.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.14.10 – Fundo Municipal de Assistência Social

1.025 – Equipamentos em Geral

08.244.0027 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 156.000,00

1.043 – Construção Sede CRAS

08.244.0048 4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 35.000,00

1.049 – Equipamento em Geral – M.César

08.244.0027 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente R\$ 24.000,00

PALACETE 10 DE JULHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

1.050 – Construção Sede CRAS – M. César	
08.244.0048 4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$ 15.000,00
2.004 – Manutenção da Administração de Órgãos Afins	
08.244.0027 3.1.90.11 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 500.000,00
08.244.0027 3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R\$ 150.000,00
08.244.0027 3.3.90.14 – Diária – Civil	R\$ 3.000,00
08.244.0027 3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$ 30.000,00
08.244.0027 3.3.90.36 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física	R\$ 10.000,00
08.244.0027 3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 200.000,00
2.035 – Auxílio a Estudantes	
08.244.0015 3.3.90.18 – Auxílio Financeiro a Estudantes	R\$ 200.000,00
2.049 – Mant. Adm. De Órgãos Afins – M. César	
08.244.0027 3.1.90.11 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	R\$ 250.000,00
08.244.0027 3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R\$ 70.000,00
08.244.0027 3.3.90.14 – Diária – Civil	R\$ 1.000,00
08.244.0027 3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$ 20.000,00
08.244.0027 3.3.90.36 – Outros Serv. Terc. Pessoa Física	R\$ 5.000,00
08.244.0027 3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 100.000,00
1.056 – Auxílios a Entidades Sociais	
08.244.0027 4.4.50.42 – Auxílios	R\$ 80.000,00

Art. 2º Ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações do orçamento vigente:

02.07.00 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
02.07.30 – Departamento de Serviços Municipais	
1.003 – Ampliação de Rede Elétrica e Iluminação	
15.452.0007 4.4.90.51 – Obras e Instalações - 123	R\$ 70.000,00
02.10.00 - SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL	
02.10.30 – Depto. Promoção da Saúde e da Cidadania	
1.025 – Equipamentos em Geral	
08.244.0027 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - 493	R\$ 156.000,00
1.043 – Construção Sede CRAS	
08.244.0048 4.4.90.51 – Obras e Instalações - 492	R\$ 35.000,00

PALACETE 10 DE JULHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

08.244.0027	4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente - 513	R\$ 24.000,00
1.050	– Construção Sede CRAS – M. César	
08.244.0048	4.4.90.51 – Obras e Instalações - 515	R\$ 15.000,00
1.054	– Construção Centro Apoio Psico-Social	
08.244.0027	4.4.90.51 – Obras e Instalações - 574	R\$ 285.000,00
2.004	– Manutenção da Administração de Órgãos Afins	
08.244.0027	3.1.90.11 – Venc. e Vant. Fixas – P. Civil - 205	R\$ 500.000,00
08.244.0027	3.1.90.13 – Obrigações Patronais - 206	R\$ 150.000,00
08.244.0027	3.3.90.14 – Diária – Civil - 207	R\$ 3.000,00
08.244.0027	3.3.90.30 – Material de Consumo - 208	R\$ 30.000,00
08.244.0027	3.3.90.36 – Outros Serv. Terceiros – P. Física - 209	R\$ 10.000,00
08.244.0027	3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica - 210	R\$ 200.000,00
2.035	– Auxílio a Estudantes	
08.244.0015	3.3.90.18 – Auxílio Financeiro a Estudantes - 204	R\$ 200.000,00
2.049	– Mant. Adm. De Órgãos Afins – M. César	
08.244.0027	3.1.90.11 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoa Civil - 516	R\$ 250.000,00
08.244.0027	3.1.90.13 – Obrigações Patronais - 517	R\$ 70.000,00
08.244.0027	3.3.90.14 – Diária – Civil - 518	R\$ 1.000,00
08.244.0027	3.3.90.30 – Material de Consumo - 519	R\$ 20.000,00
08.244.0027	3.3.90.36 – Outros Serv. Terc. Pessoa Física - 520	R\$ 5.000,00
08.244.0027	3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica - 521	R\$ 100.000,00

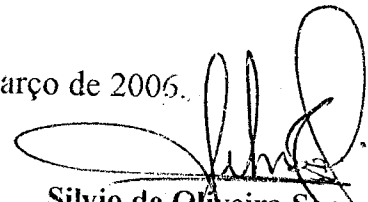
Art. 3º. O Crédito especial aberto pelo artigo primeiro terá como cobertura as anulações parciais prevista no artigo anterior.

Art. 4º. Fica a gestão do Fundo Municipal de Assistência Social delegada a Secretaria de Saúde e Promoção Social.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 21 de março de 2006.

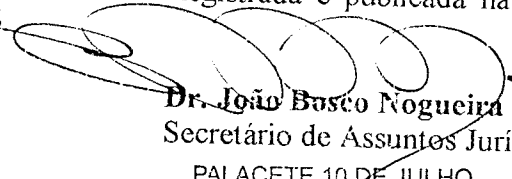

João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal


Silvio de Oliveira Serrano
Secretário de Finanças

21 de março de 2006.

Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos em

SAJ/fcl


Dr. João Bosco Nogueira
Secretário de Assuntos Jurídicos

PALACETE 10 DE JULHO